



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Contratos e Convênios

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 23107.014497/2024-36

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE E A
(EMPRESA)

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.071.106/0001-37, com endereço no *Campus* Universitário, Rodovia BR 364, Km 04, bairro Distrito Industrial - CEP 69.920-900, no município de Rio Branco/AC, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Reitora **MARGARIDA DE AQUINO CUNHA**, nomeada pelo Decreto de 9 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 10 de agosto de 2022, Seção 2, página 1, portadora da Matrícula Funcional nº 1222928, e de outro lado a **[DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ/MF nº **[digite aqui o CNPJ]**, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), tendo em vista o que consta no Processo nº 23107.014497/2024-36 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 22/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes para Laboratório de Análise e Pesquisa em Café (LabCafé) - Campus Floresta do CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE CRUZEIRO DO SUL - CMULTI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	R\$ VALOR UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
1	456422	Mesa para classificação física de amostras de café, confeccionada em madeira, com luminária, banco e carrinho com suporte para saco ou equivalente.	UNID	1		
2	615720	Descascador metálico de café, para amostra, com capacidade para 30Kg, com motorização intermediária, ou equivalente.	UND	1		
3	256948	Conjunto de peneira para classificação de café: Conjunto de peneiras de amostra para café composto por 15 peças, sendo 12 ao	CONJ	2		

		19 furo redondo, 08 ao 13 furo moka e 1 fundo ou equivalente.				
4	601977	Torrador de amostras de café 2Kg. Rotação de Tambor por Moto Redutor, Coletor de Película Independente, Resfriador com Paletas Automáticas e Resfriamento a Cooler (Resfriamento Rápido), Sistema de Ignição do Fogo Automático, Sistema de Chama a Micro Chama, Painel de Controle dos Motores, Controle de Rotação do Tambor, Controle de Rotação de Fluxo de Ar, Termômetro da Massa do Café, Termômetro do Ar, Sistema de Alarme de Temperatura, Sistema Silenciador de Alarme, Sistema Segurança Anti Vazamento e Sensores de Chama com Válvula Solenoide, Tirador de Amostra de Café Torrado, Visor de Chama Vidro Temperado, Visor de Café Torrado Vidro Temperado, Resfriador com Acabamento em Inox, Escolher a cor do seu Torrador.	UNID	1		
5	601977	Torrador para café Quantidade de café por torra: mín. 50g – máx. 2kg, Tempo de torra: <12min., Totalmente integrado ao software de torra, Controles através do pc: Ignição de chama, Alarme, Controle de fluxo de ar digital, Leitor de Temperatura digital e curva de torra, Manômetro para leitura da chama, Queimador de microchama, Coletor de película e bandeja móvel, Dimensões: Altura: 1,20m, Comprimento: 1,18m, Largura: 0,62m, Essa medidas não contemplam o coletor, por ser móvel. Características técnicas: Potência elétrica: 0,75cv/ 0,56kw, Potência do gás: 38000 BTU, Energia elétrica: 220v /60hz/2 fases + terra Consumo de gás (GLP): 0,03kg/ kg de café verde Pressão de gás: 28mbar.	UNID	1		
6	603238	Moinho para café especial, tipo Gourmet, com moagem a disco em aço inox ou aço carbono; Controle de moagem/granulometria fina, média e grossa; Capacidade mínima de 15Kg /hora; Acabamento em aço carbono ou inox; Registro de abastecimento; Bica de saída para café moído; Alimentação: 220V e 60Hz, ou equivalente	UNID	1		
7	344752	Medidor de umidade para café. Medição de teor de umidade de grãos de café seco/torrado e descascado ou café não seco	UNID	1		

		e com casca (tipo cereja). Faixa de operação (mínimo): umidade - de 5% a 40% dependendo do grão testado; temperatura – de 0°C a 45 °C; Repetibilidade de +/- 0,5% na faixa de umidade normal para grãos armazenados; Precisão de +/- 0,5% na faixa de umidade normal para grãos armazenados. Resolução do display: 0,1% de umidade; Leitura em português. Com no mínimo certificado de calibração emitido pelo fabricante. Funcionamento: baterias recarregáveis Ni-Mh, energia elétrica 110-220V, baterias de 9 volts, ou equivalente.				
8	432131	Balança de Precisão de 1.500g x 0,01. Base do gabinete de metal fundido; amortecedor de choques no suporte do prato de pesagem; Indicador de estabilidade; Pesagem em g, mg, kg e quilates; Célula de carga do tipo restauração de força eletromagnética; Funções de pesagem e contagem de peças; Opção de retorno aos parâmetros originais de fábrica; Gancho para pesagem suspensa, para determinação de densidade. Alimentação Elétrica Fonte 110 /220VCA automática 60Hz (Inclusa). Interface RS-232 bidirecional com parâmetros selecionáveis pelo usuário; Cabo de comunicação serial RS-232C, Conversor RS-232C/USB. Aprovada pelo Inmetro. Desejável: Dispositivo de segurança; Software WinWedge; EDITALKit de determinação de densidade; certificado de conformidade– ISO 9000; Certificado de calibração RBC; Pesos padrão; processador estático.	UNID	1		
9	451453	Fogão semi-industrial 2 bocas, grelhas em ferro fundido, registro de baixa pressão cromado, 1 queimador simples, 1 queimador duplo, tipo de gás GLP. Garantia mínima do fornecedor 12 meses, ou equivalente	UNID	1		
10	617615	Secador de amostras, para café. Suporte em cantoneira de aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em epóxi. Caixa interna em inox AISI 430 com câmara dupla para circulação do ar, e externa em chapa de aço 1020 com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em epóxi texturizado. Isolação em lã de rocha. Duas portas com perfil de vedação em silicone, fecho imantado em	UNID	1		

		quatro pontos. Base sobre rodízios, mínimo se 4, sendo 2 com travas. Capacidade mínima de 1500 litros, com mínimo de 10 bandejas em aço inox polidas, preferencialmente em chapas perfuradas, com espaçamento mínimo de 50 mm. Temperatura de trabalho de ambiente no mínimo entre +7 a 70 C°. Resistências blindadas em tubo de aço inox AISI 304, com aletas. Controlador de temperatura eletrônico microprocessado, leitura digital do processo e do set point. Variação de temperatura de +/-1 C°. Sistema de convecção mecânica por ar forçado no sentido horizontal para circulação do ar. Dispositivo mecânico para renovação de ar regulável para até 200 vezes o volume da câmara. Sistema de proteção para temperaturas acima da temperatura de trabalho, com controlador eletromecânico, ajustável pelo operador contra superaquecimento. Sistema de proteção da resistência, interrompendo seu acionamento se ocorrer pane no motoventilador. Acionamento das resistências por sistema eletrônico. Cabo de energia trifilar (duas fases e um terra) com dupla isolamento, com tomada e plug de três pinos, NM 243 e NBR 14136. Potência mínima de 2500 Watts. Elétrica, 220 V, 60 Hz. Com certificado de calibração rastreável a RBC e Inmetro.				
11	105570	Estufa para secagem de amostras, com circulação forçada e renovação de ar. Gabinete em aço carbono 1020 com tratamento anticorrosiva e pintura eletrostática em epóxi. Câmara interna em aço inox polido. 2 Portas em aço carbono 1020 com pintura eletrostática; Isolação térmica em lã de vidro; vedação da porta em perfil de silicone; resistência blindada em aço inox AISI 304; fluxo de ar com saída superior de aço inox com orifício central para acomodação de termômetro; sensor de temperatura PT100, com leitura digital do set point e do processo; chave geral de Liga/Desliga, com led; Pannel adesivo em policarbonato texturizado a prova d'água; rodízios giratórios, no mínimo 4, sendo 2 com travas; cabo de força com dupla isolamento e plug com três pinos, duas fases e um terra, de acordo com as normas ABNT NBR 14136. Igual ou superior a 400 litros de capacidade; Motor de corrente alternada	UNID	1		

		mínimo ¼ HP - classe H; circulação e renovação de ar motorizada com ventoinha tipo siroco; renovação de ar com entrada lateral e saída superior ajustável manual; Segurança com sistema de proteção de superaquecimento por termostato analógico; proteção disjuntor bipolar; controlador de temperatura microprocessado digital, com sistema PID. Faixa de trabalho mínima de temperatura de 5°C acima do ambiente a 200 °C; Resolução: 0,1 °C; Variação: ± 0,5°C; Alimentação 220V ; Potência mínima de 4000 watts				
12	221095	Pulverizador costal motorizado, multifuncional: pode ser usado tanto para líquido quanto para pó. Aplicação de polvilhamento e/ou dispersão de granulados. Material: polietileno. Peso: 12.8 kg. Capacidade do tanque defensivo: 14 litros. Capacidade do tanque combustível: 1.5 a 2 litros. Tipo de combustível: gasolina. Tipo de bomba: centrífuga. Rotação do motor: 6.800 rpm. Cilindrada (cm³) 63 a 64. Ignição eletrônica do motor. Costado almofadado, cinta regulável e amortecedor.	UNID	1		
13	613439	Motocultivador, com motor de 4, tempos a diesel, com 75 a 100 cm de largura de trabalho, com 2,21 cm de comprimento, largura do equipamento de 82, 4 cm, profundidade de corte de 20 cm, com enxada com tubos rotativos com porta enxada substituíveis, cilindrada de 212 cm³, potência de 14 cv/ 10,3 Kw, com peso de 433 kg. Com carreta e pulverizado.	UNID	1		
14	464311	Chaleira em aço inox. Características mínimas: alta resistência; capacidade entre 2 e 4 litros; espessura mínima de 0,7 mm, ou equivalente.	UNID	4		
15			Kit			
16	463139	Seladora a vácuo, de bancada, com ATM, modelo industrial coma barra de selagem com corte automático e injeção de atmosfera modificada. Características mínimas: área útil da câmara de 400mm x 450mm e altura da câmara de 150mm; tamanho barra de selagem 400mm x	UNID	1		

		10mm; 27 litros de volume útil da câmara; bomba de vácuo de 40 m³/h; operação completa na mesma máquina, de vácuo, injeção de ar ATM e selagem; alimentação elétrica 220v, 50Hz; painel digital com controle de vácuo, de temperatura e de tempo de selagem; sistema de resfriamento interno.				
17	269910	Despolpador manual horizontal de café, motorizado. Características mínimas: capacidade de 1000 litros/ hora (1t/h) ; motor elétrico de 0,50 HP; Estrutura em metal, com proteção de motor e partes móveis.	UNID	1		
18	431080	Geladeira tipo "Frost Free", com painel eletrônico de controle de temperatura e alarme de porta aberta; com prateleiras removíveis e capacidade total mínima de 400 litros; baixo consumo de energia e alta eficiência energética; alimentação 220V.	UNID	1		
19	445245	Balança precisão, capacidade máxima: 410 g, resolução: 0,001 g, tipo painel: visor digital, características adicionais: prato 100 mm, tempo estabilização 0,5 a 4 segundos.	UNID	1		
20	441488	Máquina de café expresso elétrica (tensão de alimentação 110v - 60Hz), em aço inox, com revestimento em plástico ABS , potência mínima de 1.800 W; rendimento mínimo de 2,5 litros, (capacidade do reservatório de água); consumo médio de 500 gramas de grão. Regulagem automática, com ajuste eletrônico do tipo de café e capacidade de preparo de até 02 cafés simultaneamente; vaporizador e moedor de cerâmica, dispenser de saída do café ajustável, bandeja de gotejamento removível; pressurização mínima de 15 bar, com depósito para borras de café. Prazo de garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega, ou equivalente.	UNID	1		
21	605573	Colorímetro portátil digital para medir o grau de torra do café na escala Agtron, com discos comparativos para determinação de ponto de torra do café, ou equivalente. Geometria ótica 45/0°; faixa Espectral de 400 A 700 nm; área de leitura até 20mm; com adaptadores, calibrador.	UNID	1		

22	11148	Aquecedor de água. Características mínimas: tanque com capacidade de 18 litros; capacidade de trabalho de 70 litros por hora; controle de temperatura de 15,6 °C a 100 °C; painel de controle com dispositivo de exibição eletrônica (display) de LED; alimentação elétrica 220V; potência de 3700W; botão para dispensa de água, ou equivalente.	UNID	1		
23	463483	Cuspideira em aço inox para prova de café. Características mínimas: altura 600 mm; largura 300 mm; comprimento 300 mm; peso bruto 5,0 kg.	UNID	2		
24	457189	Notebook com tela superior a 14 polegadas. Características mínimas: processador Intel® Core™ i7 ou equivalente; memória RAM superior a 8 GB, expansível; 2 núcleos por processador; armazenamento SSD de 1 TB; bateria com 2 células; alimentação bivolt automática; sistema operacional proprietário incluso; placa de vídeo com 6 GB de memória dedicada, ou equivalente; alto-falantes duplos estéreo; wireless / Wi-Fi rede sem fio incluso; garantia de 24 meses.	UNID	2		
25	446092	Forno micro-ondas inox. Características mínimas: 34 litros de volume total e 23 litros de volume útil; potência de 900 W; Alimentação elétrica 220 V; nível de eficiência energética Inmetro tipo A.	UNID	1		
26	485192	Medidor/analizador portátil de clorofila de amostras de folhas de plantas, por diferença de densidade ótica de dois comprimentos de onda. Características mínimas: área de medição de 2 mm x 3 mm; fonte de luz 2 LED; receptor 1 SPD (fotodiodo de silicone); painel de controle com dispositivo de exibição eletrônica (display) LCD com 4 dígitos de valor de medição de dígitos, com ponto decimal e números com 2 dígitos; memória com espaço para 30 medições; controles liga-desliga, cálculo de média de dados; intervalo mínimo entre medições de menos de 2 segundos; precisão de $\pm 1,0$ unidades SPAD (valor SPAD entre 0 e 50 e em condições normais de temperatura e umidade); repetibilidade de $\pm 0,3$ unidade SPAD (valor SPAD entre 0 e 50;	UNID	1		

		reprodutibilidade de ± 0.5 unidades SPAD (valor SPAD entre 0 e 50); variação da temperatura $< \pm 0.04$ unidades SPAD/°C; faixa de temperatura de operação de 0°C a 50°C e de armazenagem de -20°C a 55°C, com umidade relativa igual ou menos que 85% (a 35°C); alimentação baterias AA (1,5V), com vida útil para mais de 20.000 medições; aviso sonoro e função de calibração pelo usuário.				
27	485442	Computador de mesa (microcomputador) completo. Características mínimas: Processador Intel® Core™ i7-13700 de 13ª geração (cache de 30 MB, 16 núcleos, 24 threads, Turbo de 2,10 GHz a 5,20 GHz, 65 W) ou equivalente; memória de 16 GB DDR4; armazenamento de 512 GB SSD + 1 TB HDD; alimentação bivolt automática; sistema operacional proprietário incluso; placa de vídeo com memória dedicada, ou equivalente; garantia de 24 meses.	UNID	1		
28	406093	Impressora multifuncional jato de tinta, colorida. Características mínimas: resolução de impressão - preto e branco 1200 X 600 dpi, Cor 4800 X 1200 dpi, copiadora 200 X 600 dpi; tensão elétrica de alimentação 110 / 240 V; velocidade de impressão preto e branco e colorida 20 ppm; resolução de scanner 4800 dpi; capacidade da bandeja de entrada de 250 folhas e saída, 150 folhas; impressão/cópia frente e verso automática; capacidade de memória 128 MB; conectividade via USB 2.0; compatibilidade com Windows, Mac Os, Linux; tipos de papel A4, A5, A6, B5 e envelope.	UNID	1		
29	613277	Projetor de imagem multimídia a partir de microcomputador. Características mínimas: foco manual e automático; com controle Remoto, Wi-Fi, Bluetooth e alto-falante de 5 W; sistema de projeção tecnologia 3LCD; número de pixels 1024x768; brilho em branco e em cores da saída de luz, de 3.000 lumens; razão de aspecto 4:3; resolução nativa de 1024 x 768 (XGA); razão de contraste até 15.000:1; reprodução de cor, até 1 bilhão de cores; distância de projeção/tamanho da tela, de 0,76 a 10,34 m; alimentação elétrica bivolt; interfaces USB-B e HDMI.	UNID	1		

30	611844	Tela de projeção retrátil, acionamento manual, com tripé em aço, móvel, em tecido Matte White . Características mínimas: dimensões de 2,40 m x 1,80 m(120 polegadas, 4:3); tripé com ajuste de altura; tela retrátil, com ajuste por acionamento manual.	UNID	1		
31	244202	Roçadeira manual com motor à gasolina. Características mínimas: 1,7 KW de potência do motor; motor 2 tempos de 35 cilindradas (cm³); tanque de combustível com capacidade acima de 0,58 litro; peso aproximado de 7,7 Kg; compatível com elementos de corte tipo lâmina de aço e fio Nylon; com acessórios padrão. Diâmetro de corte de 42 cm.	UNID	2		
32	ND	Motoserra elétrica à bateria. Características mínimas: tensão nominal de 36 V; autonomia de operação de 18 a 300 minutos, com a bateria recomendada ; velocidade da corrente de 16 m/s; potência de entrada de 1,250 W; 2,1 Kg de peso sem bateria; calibre da corrente de 1/4" P.	UNID	1		
33	470784	Veículo automotor tipo CAMINHONETE PICKUP, com as seguintes características: Zero, quilômetro, câmbio automático, com carroceria, cabine dupla, cor branca, fabricação nacional, nacionalizado ou importado montada sobre chassi, ano e modelo 24 /24 ou posterior, zero, quilômetro, ar condicionado, capacidade para 05 (cinco) passageiros, parabrisa degrade, com carroceria em sua totalidade confeccionada em chapa de aço de alta resistência, com 4 portas, com capacidade de carga mínima de 1.023 kg, motor turbo diesel, com potência mínima de 190 CV, tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida acionamento no interior do veículo, direção hidráulica, rodas em aço, originais de fábrica, com pneus tipo mud ou ALL SEASON , Freios ABS com EBD, airbag duplo, tanque de combustível de no mínimo 76 litros, demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, bem como os de série não especificados, acessórios, sistema de som integrado ao painel com sistema de rádio AM/FM jogo de tapetes emborrachados, protetor de caçamba feito em poliureia, capota marítima,; Frete, Emplacamento,	UNID	1		

		seguro obrigatório e licenciamento inclusos; Garantia mínima de 5 (cinco) anos.				
						R\$
MATERIAL DE CONSUMO						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R\$ VALOR UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
1	305095	Pote/balde de polietileno de alta densidade (PEAD), com tampa, atóxico e inodoro, para conservação de amostras de café. Capacidade mínima de armazenamento de 1,3 litros (aprox. 300g de café seco). Sistema de fechamento lacre (macho e fêmea) ou rosca. Cor marrom ou preto.	UNID	300		
2	462224	Pote/balde de polietileno de alta densidade (PEAD), com tampa, atóxico e inodoro, para conservação de amostras de café. Capacidade mínima de armazenamento de 4,5 litros (aprox. 1000g de café seco). Sistema de fechamento lacre (macho e fêmea) ou rosca. Cor marrom ou preto.	UNID	100		
3	483030	Xícara/ tigela de prova ou degustação de café em vidro temperado, transparente, liso, com base e superfícies arredondadas, sem asa. Características mínimas: altura: 5 a 6cm; diâmetro 6 a 9cm e capacidade de 170 ml, ou equivalente.	UNID	200		
4	464875	Colher para prova da bebida do café (tipo concha de molho). Características: em aço inox, mínimo de 15 micron, ou equivalente.	UNID	20		
5	613287	Bobina de lona, 300 micra, 9x50m.	UNID	2		
6		Pano de colheita de café, de Polipropileno com 3 m x 6 m, branco, gramatura de 65g /m² a 115g/m².	UNID	20		

VALOR TOTAL ESTIMADO

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXXX

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/XXXX.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s)

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de **30 (TRINTA) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (TRINTA) dias**.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação

por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO** ([ART. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** ([ART. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

IV - **Multa:**

- a) Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([ART. 92, XIX](#))**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - GESTÃO/UNIDADE

II - PT:

III - FONTES:

IV - PTRES:

V - ELEMENTO DE DESPESA:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#)

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no

respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([ART. 92, §1º](#))**

17.1. É eleito o Foro da Subseção Judiciária de Rio Branco, integrante da Seção Judiciária do Estado do Acre - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado, e, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Rio Branco, de de 2024..

Assinado Eletronicamente
MARGARIDA DE AQUINO CUNHA
Universidade Federal do Acre

Assinado Eletronicamente
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
Contratada

Testemunhas:

1-

2-

REFERÊNCIA:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023.

Atualização: maio/2023 Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Ronei Farias de Lima, Assistente em Administração**, em 28/11/2024, às 10:07, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1475331** e o código CRC **C6FC4753**.